

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2026 - GP
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARDILA SAMIA CARLOS FELICIO ROLIM**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 322/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 303202600238, apresentado pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 330/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **MARDILA SAMIA CARLOS FELICIO ROLIM**, inscrito no CPF sob o nº 923.825.923-20 ocupante do cargo de Professora, 200Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **15 de março de 2026**, terá efeitos até **10 de setembro de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2026 - GP
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 323/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 273202600219, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 328/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **MARIA SONIA ALCANTARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 760.013.503-53 ocupante do cargo de Professora, 200Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **05 de março de 2026**, terá efeitos até **31 de agosto de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2026 - GP
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor público municipal, **LUCIANO GERALDO DE BRITO**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0325/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 102202600105, apresentado pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 327/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ao servidor municipal **LUCIANO GERALDO DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 000.817.833-02, ocupante do cargo de Professor, 200Hs lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **06 de fevereiro de 2026**, terá efeitos até **04 de agosto de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2026 - GP
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **ANTONIA YANNE NACHARA COSTA PINHEIRO**, através do requerimento, datado do dia 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 291/2026-PGM, opina pela possibilidade do deferimento da solicitação em comento, bem como o Ofício 229/2026, datado de 09 de abril de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual acompanha o Parecer mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 3 (três) anos. a servidora **ANTONIA YANNE NACHARA COSTA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA V 200H, matrícula 23573, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **03 (três) anos**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

Art. 4º A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Art. 5º A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2026 - GP
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **ANDRÉIA FEITOSA BRITO**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 169/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 1812202500101, apresentado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Ofício nº 155/2026-PERÍCIAS-SMPG;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a servidora municipal **ANDRÉIA FEITOSA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 807.798.083-04 ocupante do cargo de Professora, 200Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **09 de dezembro de 2025**, terá efeitos até **08 de março de 2026**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2026 – GP
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos XI e XIII, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as exigências quanto à regulamentação dos critérios de avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para fins de aprovação em estágio probatório;

CONSIDERANDO os artigos 1º, 4º, 19 e o os incisos I e II do § 2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 66/2023 – GP, de 18 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a conclusão favorável da Comissão de Avaliação do estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o estágio probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público a servidora pública municipal abaixo listada, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
51989	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	PROFESSOR	03/04/2023
51857	DEBORA DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	10/04/2023
51856	KLEBER BEZERRA DA CUNHA	PROFESSOR	10/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561/2026 – SMPG
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUIZ CARLOS ARRAES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 056.477.623-87, do cargo COORDENADOR DE ARQUIVO PÚBLICO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2026 - SMPG
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ CARLOS ARRAES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 056.477.623-87, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2026-SMPG
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PRISCILLA AUGUSTA DE SOUSA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 057.740.563-25, para o cargo de COORDENADORA DE ARQUIVO PÚBLICO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2026-SMPG
CRATO - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 118.243.523-87, para o cargo de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 05 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 202/2026-SMS
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente RANYELLI FERNANDES CASTRO para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 04/05/2026 a noite e retornando no dia 05/05/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	04 e 05 de maio de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de maio de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 203/2026-SMS
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente CÍCERO DIOGO ALVES MELO para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 04/05/2026 a noite e retornando no dia 05/05/2026.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	04 e 05 de maio de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de maio de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 204/2026-SMS
CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente CÍCERO DIOGO ALVES MELO para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 04/05/2026 a noite e retornando no dia 05/05/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	04 e 05 de maio de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 04 de maio de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

**PORTARIA N° 205/2026-SMS
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JOSÉ RAVI FERREIRA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 06/05/2026 a noite e retornando no dia 07/05/2026.

NOME	Edmilson Sales de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	000.765.403-08	PERÍODO	06 e 07 de maio de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 05 de maio de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria N° 66/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP**PORTARIA Nº 29/2026-SMSP-GS
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026.**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7E 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL, CPF: 687.514.003-91, ocupante de cargo de Comandante da Guarda Civil Metropolitana, conforme PORTARIA Nº 142/2026 - SMPG e AURÉLIO LIMAVERDE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 776.320.523-73, para o cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, conforme PORTARIA Nº 153/2026 - SMPG, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para exercerem a função de Fiscal do Contrato, titular e substituto, respectivamente, em **TODOS** os contratos celebrados por intermédio da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 05 de maio de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

PORTARIA Nº 30/2026-SMSP-GS
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7E 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais RICARDO REGIS DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 883.189.233-91, para o cargo de DIRETOR DO DEMUTRAN, PORTARIA Nº 141/2026 - SMPG e JOÃO BOSCO SANTOS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 803.688.913-72, para o cargo de GERENTE DE ENGENHEIRA DE TRÂNSITO, conforme PORTARIA Nº 152/2026 - SMPG, para exercerem a função de Fiscal do Contrato, titular e substituto, respectivamente, em **TODOS** os contratos celebrados por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito do Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 05 de maio de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

PORTARIA Nº 31/2026-SMSP-GS
CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7E 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais RICARDO REGIS DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 883.189.233-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEMUTRAN, PORTARIA Nº 141/2026 – SMPG e MARCOS CRYSTIAN PEREIRA BRASIL, CPF: 687.514.003-91, ocupante de cargo de Comandante da Guarda Civil Metropolitana, conforme PORTARIA Nº 142/2026 - SMPG, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para exercerem a função de Fiscal do Contrato, titular e substituto, respectivamente, em **TODOS** os contratos celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 05 de maio de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2025 — PROFESSOR (A)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 06/05/2026 de 08h às 16h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO.
374	061.3**.***-54	FRANCILENE DE SOUZA PASTOURA	23,0
375	622.1**.***-20	EUGENIA RODRIGUES ARAUJO	23,0
376	968.5**.***-49	MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO	23,0
377	003.1**.***-23	MARIA OZINETE DE FREITAS BERNARDINO	23,0
378	012.3**.***-74	SAMARA RIBEIRO ALENCAR	23,0
379	012.5**.***-84	DINORAH LÔBO E SILVA	23,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Class.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19	054.0**.***-24	RENAN CLEMENTE RODRIGUES	26,0
20	070.7**.***-06	DANIELLY DE MORAES CHAVES	26,0

Por ocasião da convocação e contratação conforme edital nº 002/2025 – SME deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; 16.3.2. Carteira de Identidade (RG) (cópia reprográfica); e fotocópia autenticada ou acompanhada do original da CTPS (carteira de trabalho), 16.3.3. Título de Eleitor, Comprovante de Endereço atualizado, CPF (Cadastro de Pessoa Física) (cópia reprográfica); 16.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver; 16.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica); 16.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbção, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica); 16.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública; 16.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada); 16.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada); 16.3.10. A comprovação do item 2.2. e outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente. CRATO-CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

Crato CE, 05 de maio de 2026.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 77/2026-GP

EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS**XVI EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 06/05/2026 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
230	PSS-1050029	EVELYN SANTOS SOUSA	56,00
231	PSS-1523268	CATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	56,00
233	PSS-2537929	YASMIN GONÇALVES NOGUEIRA	56,00
235	PSS-7243915	TAIS FERREIRA SALU ALVES	56,00
236	PSS-4059187	MARIA CLARA PAIVA PEIXOTO DE ALENCAR	56,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação. Crato – Ceará, 05 de maio de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****I EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 06/05/2026 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: Tecnólogo em Construção Civil: Topografia e Estradas
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1	PSS-2078879	FRANCISCO UBIRATAN ALVES DE BARROS	68,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 05 de maio de 2026.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0505001/2026**CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026.****Notificada:** LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.052.666/0001-03**Contrato Administrativo:** nº 2026.03.30.**Órgão Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima

Prezados (as) Senhores (as),

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto ao CUMPRIMENTO IMEDIATO da solicitação datada de 04 de maio de 2026, às 14h28, referente à SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – nº 2057 – Prefeitura Municipal do Crato/CE, destinada à Sra. Brenda Tamires Conceição e Sá, CPF nº 071.790.594-20, com destino a Brasília/DF.

Registra-se que a referida demanda foi regularmente formalizada pela Administração, acompanhada de Ofício nº 202605040948 – SEMMA e Nota de Empenho, encaminhados à contratada para execução do serviço, atendendo integralmente às exigências administrativas e contratuais.

Não obstante, a contratada recusou a prestação do serviço sob a alegação de existência de pendências financeiras do Município junto à agência, o que teria ocasionado bloqueio sistêmico para emissão de passagens.

Todavia, tal justificativa não encontra respaldo no Contrato nº 2026.03.30.4, uma vez que:

1. Objeto contractual prevê, de forma expressa, a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de passagens, constituindo obrigação principal da contratada;
2. Inexiste previsão contratual que condicione a execução do objeto à inexistência de supostas pendências externas ou relativas a outros contratos administrativos;
3. Contrato administrativo possui autonomia jurídica, não podendo sua execução ser prejudicada por relações estranhas ao instrumento firmado.

Ademais, nos termos da Cláusula Nona, item 9.1, a contratada está obrigada a cumprir integralmente as obrigações assumidas, assumindo os riscos inerentes à execução do objeto.

A conduta adotada configura, em tese, inexecução contratual injustificada, bem como retardamento indevido da prestação do serviço, enquadrando-se nas hipóteses de infração administrativa previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, passíveis de aplicação de sanções.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Pública não pode sofrer prejuízo na continuidade de suas atividades em razão de entraves operacionais internos da contratada ou de seus fornecedores, cabendo a esta garantir os meios necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que seja providenciada, de forma imediata, a emissão das passagens solicitadas.

O descumprimento desta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades contratuais e legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais providências para resguardar o interesse público.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 69/2026 - GP

CAMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC**PORTARIA Nº 38/2026.**

O senhor **ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)**, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ANTONIO DAVIO BATISTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador(a), do Vereador Francisco Thiago Gomes de Oliveira, da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, aos 05 de maio de 2026.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39/2026

O senhor **ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUSLEITE)**, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOEL PINHO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador(a), do Vereador Francisco Thiago Gomes de Oliveira, da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, aos 05 de maio de 2026.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE (MATHEUS LEITE)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO**PORTARIA Nº 167/2026
CRATO/CE, 05 de Maio de 2026.**

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato - PREVICRATO, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **LEONARDO PINHEIRO LEANDRO**, matrícula nº 1202, Portaria n. 290/2026 - SMPG, ocupante de cargo de **ASSESSOR I**, lotado no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora pública municipal **FABÍOLA BRINGEL MOTA BORGES**, matrícula nº 1206, Portaria n. 294/2026 - SMGP, ocupante de cargo de **ASSESSORA I**, lotada no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO CRATO – PREVICRATO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA** referente à **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO**.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Crato/CE – PREVICRATO, em 05 de Maio de 2026.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do RPPS PREVICRATO
Port.nº 81/2026 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA ALTERNATIVA QUE LIGA A RUA FRANCISCA ALVES SARAIVA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, COM INCLUSÃO DAS RUAS ALES RIBEIRO DUARTE – BAIRRO PARQUE RECREIO, RUA JOSÉ ARTUR DOS SANTOS – BAIRRO MIRANDÃO, RUA SÃO LUIS – BAIRRO SÃO BENTO, RUAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CICERO ARARIPE, AV. SÃO SEBASTIÃO, 21 DE JUNHO E CEL. ANTÔNIO LUIS – BAIRRO PIMENTA, REFERENTE AO MAPP 3237, localizadas no Município de CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

A Secretária de Educação do Município de Crato/CE, torna público o extrato do terceiro aditivo ao Contrato nº 2023.03.14.1, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº. 2023.03.09.2, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Barbara de Alencar nº 567, entro, Crato/CE, para abrigar o Ceja Gilberto Pereira da Silva Cunha, através da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual..

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DO CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: ESPEDITO LEITE NOGUEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELA LOCATÁRIA: NEYLA CYRCE BRITO FLCÃO CAVALCANTI

Crato/CE, 13 de março de 2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.09.1 - LEI Nº. 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO.

ADJUDICO o ITEM do objeto em epígrafe, com seu respectivo valor, em favor da empresa vendedora: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.067.109/0001-25, COM O GLOBAL DE R\$ 606.400,00 (seiscentos e seis mil e quatrocentos reais). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.09.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021. Crato-CE, 27 de abril de 2026. FRANCISCO LEITÃO MOURA - Secretário de Segurança Pública - Portaria de Nomeação nº 125/2026-GP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Segurança Pública de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.03.09.1, oriundo do Contrato N° 2026.05.04.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO. Dotação Orçamentária: 08.04.06.181.0802.2.045.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Valor global – R\$ 606.400,00 (seiscentos e seis mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Assina pela contratante: FRANCISCO LEITÃO MOURA. Crato/CE, 04 de maio de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.29.1, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: NAG - ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ n° 03.087.043/0001-44, com o seguinte valor: R\$ 1.424.299,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), isto posto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.29.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 04 de maio de 2026. Sheyla Martins Alves Francelino - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Nº 003/2026 - SMASC****Dispensa n.º 2026.04.16.6**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços de coffee break, buffet e kit lanche destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos das tabelas abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de **Dispensa nº 2026.04.16.6**

1.2. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/C ATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - BUFFET COMPLETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO BUFFET COMPOSTO DE: GARÇONS, MESAS E CADEIRAS, TODAS AS PEÇAS DE MESAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E OUTROS), 2 TIPOS DE SALADA, 3 GUARNIÇÕES (2 TIPOS DE ARROZ E FAROFA), 2 PRATOS PRINCIPAIS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU MASSA), 2 TIPOS DE SUCOS E REFRIGERANTES, SOBREMESA, SENDO A VARIAÇÃO DO CARDÁPIO A COMBINAR CATMAT/CATSERV. 3697	3697	UNIDADE	300	R\$ 47,91	R\$ 14.373,00
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - COFFEE BREAK DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO COFFE BREAK CONTENDO: MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS DE MESA NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E OUTROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, 2 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (1 LIGHT), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, PÃO A METRO, CESTA DE PÃES VARIADOS, TORRADAS, 3 TIPOS DE PATÊ, 2 TIPOS DE BOLO, 3 TIPOS DE SALGADOS A ESCOLHER, FRUTAS VARIADAS CATMAT/CATSERV. 3697	3697	UNIDADE	300	R\$ 36,64	R\$ 10.992,00
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KITS DE LANCHES (01 COPO DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO) E (01) UM SALGADO TAM. GRANDE) APROXIMADAMENTE 120 G POR UNIDADE CATSERV 3697	3697	UNIDADE	850	R\$ 13,51	R\$ 11.483,50
VALOR GLOBAL R\$ 36.848,50						

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 08 de maio de 2026, para o email: licitacaosmasc.crato@gmail.com, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Avenida Perimetral S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE até o horário de 16 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência. CRATO/CE, 05 DE MAIO DE 2026

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 78/2026 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
Referência processo fluxus nº 4347.2026; 4344.2026; 4342.2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de coffee break, buffet e kit lanche destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - BUFFET COMPLETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO BUFFET COMPOSTO DE: GARÇONS, MESAS E CADEIRAS, TODAS AS PEÇAS DE MESAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E OUTROS), 2 TIPOS DE SALADA, 3 GUARNIÇÕES (2 TIPOS DE ARROZ E FAROFA), 2 PRATOS PRINCIPAIS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU MASSA), 2 TIPOS DE SUCOS E REFRIGERANTES, SOBREMESA, SENDO A VARIAÇÃO DO CARDÁPIO A COMBINAR CATMAT/CATSERV. 3697	3697	UNIDADE	300	R\$ 47,91	R\$ 14.373,00
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - COFFEE BREAK DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO COFFE BREAK CONTENDO: MESAS, CADEIRAS E TODAS AS PEÇAS DE MESA NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (ROUPA DE MESA, PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS E OUTROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, 2 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (1 LIGHT), 3 TIPOS DE BISCOITO FINOS, PÃO A METRO, CESTA DE PÃES VARIADOS, TORRADAS, 3 TIPOS DE PATÊ, 2 TIPOS DE BOLO, 3 TIPOS DE SALGADOS A ESCOLHER, FRUTAS VARIADAS CATMAT/CATSERV. 3697	3697	UNIDADE	300	R\$ 36,64	R\$ 10.992,00
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KITS DE LANCHES (01 COPO DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO) E (01) UM SALGADO TAM. GRANDE) APROXIMADAMENTE 120 G POR UNIDADE CATSERV 3697	3697	UNIDADE	850	R\$ 13,51	R\$ 11.483,50
VALOR GLOBAL R\$ 36.848,50						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A contratação de serviços de coffee break, buffet e fornecimento de kit lanche justifica-se pela necessidade de apoio logístico às ações de campanha e mobilização voltadas ao combate ao trabalho infantil e à violência contra crianças e adolescentes. Tais atividades envolvem a participação de profissionais e pessoas que compõe o Sistema de Garantia de Direitos o que demanda estrutura adequada para acolhimento e permanência dos participantes durante a realização destas ações.

A disponibilização de alimentação contribui para a organização, continuidade e efetividade das ações, especialmente em atividades com duração prolongada, garantindo melhores condições às equipes e pessoas envolvidas.

Ademais, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a execução qualificada das ações de conscientização, prevenção e enfrentamento das violações de direitos, fortalecendo as políticas públicas de proteção à infância e adolescência, em consonância com os princípios legais e a finalidade administrativa.

Ademais, a oferta desses serviços configura prática comum em campanhas e mobilizações institucionais dessa natureza, favorecendo um ambiente acolhedor e propício ao desenvolvimento adequado das políticas voltadas à preservação dos direitos das crianças e adolescentes.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando melhores condições para a execução das ações planejadas por este órgão Administração Pública.

1.4. Esta contratação se dará em caráter emergencial e pontual em virtude do procedimento licitatório em andamento, relacionado a este objeto, não ser capaz de atender em tempo hábil estas demandas específicas. Reforça-se que não serão necessariamente utilizados todos os quantitativos de itens estimados neste termo, já que a contratação terá caráter provisório, limitada ao tempo de atender as demandas das ações supracitadas e ao tempo da conclusão da licitação regular.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato titular e substituto respectivamente: Ricardo de Sousa Aguiar matrícula nº 56910 e Angela Silva Melo matrícula nº 56895, e atender a todos os regramentos referentes à sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 19/2026 - SMASC.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de início da prestação do serviço será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços de coffee break, buffet e kit lanche deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. O serviço de coffee break, buffet e kit lanche deverá ser realizado em dias e horários estabelecidos para realização das ações de campanha e mobilização voltadas ao combate ao trabalho infantil e à violência contra crianças e adolescentes que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Crato-CE, devendo ser prestado no município de Crato-CE em local a ser determinado pelo contratante.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas aos quantitativos estipulados, promovendo sua substituição quando necessário.

7.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. A execução dos serviços será atestada provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da comprovação dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1602.08.245.1601.2.138.0000 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);

1603.08.243.1601.2.144.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

1602.08.244.1601.2.135.0000 – Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD – SUAS;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.Crato-CE, 16 de abril de 2026

NATHAN BATISTA DE LIMA

Assessor II

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 78/2026 - GP